



# FORTALEZA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXI

FORTALEZA, 06 DE JANEIRO DE 2014

Nº 15.193

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

##### LEI Nº 10.151, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Inclui no calendário oficial do Município de Fortaleza o evento religioso Evangelizar Dom Bosco, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica incluído no calendário oficial do Município de Fortaleza o evento religioso Evangelizar Dom Bosco, a ser realizado anualmente pela Fundação Educacional Salesiana Dom Bosco. Art. 2º - O Poder Executivo adotará medidas cabíveis para apoiar a organização do referido evento. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 27 de dezembro de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

##### LEI Nº 10.152, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Institui os festejos de comemoração em homenagem ao Dia da Independência realizados no bairro Bom Jardim e os incluem no calendário oficial de eventos do Município de Fortaleza.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica instituídos e incluídos no calendário oficial de eventos do Município os eventos cívicos que acontecem no bairro Bom Jardim em homenagem ao Dia da Independência, o 7 de Setembro. Parágrafo Único - Os festejos cívicos de que trata esta Lei são promovidos anualmente no mês de setembro pela União das Escolas do Bom Jardim (UNESC-BJ). Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, após sua vigência. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 27 de dezembro de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

##### LEI Nº 10.153, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Institui o evento religioso Celebrai Festival - Encontro das Juventudes Evangélicas e o inclui no calendário oficial de eventos do Município de Fortaleza.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos

do Município o evento religioso Celebrai Festival - Encontro das Juventudes Evangélicas, que acontece anualmente no Pólo de Lazer do Conjunto Esperança. Parágrafo Único - O evento a que se refere o caput acontecerá sempre no mês de junho, às proximidades da Semana Nacional sobre Drogas. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 27 de dezembro de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

##### LEI Nº 10.154, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Institui o dia 4 de outubro como o Dia dos Protetores dos Animais, no âmbito do Município de Fortaleza.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Fortaleza, a data de 4 de outubro como o Dia dos Protetores dos Animais. Art. 2º - O dia a que se refere o art. 1º possui como objetivo principal conceder a todos os protetores dos animais uma merecida homenagem por seus esforços e fornecer mais informações à população sobre a causa dos animais. Parágrafo Único - O dia visa também fazer a conscientização da população para a situação dos animais, e das atividades realizadas em benefício destes, através de panfletos informativos e palestras abertas a toda a população, os quais deverão ser idealizados e realizados por todos aqueles que participam ativamente da questão animal. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 27 de dezembro de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

##### LEI Nº 10.155, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Institui e inclui no calendário oficial do Município de Fortaleza o dia 4 de outubro como o Dia da Conscientização e Promoção do Bem-Estar Animal.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica instituído e incluído no calendário oficial do Município de Fortaleza o dia 4 de outubro como o Dia da Conscientização e Promoção do Bem-Estar Animal. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 27 de dezembro de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

##### LEI COMPLEMENTAR Nº 0147, DE 30 DE ABRIL DE 2013.

Altera o Anexo 10 - classificação das Vias do Sistema Viário da Lei nº 7.987/96 (Uso e Ocupação do Solo), nas vias que indica.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 06 DE JANEIRO DE 2014

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 2



**ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA**  
Prefeito de Fortaleza

**GAUDÊNCIO GONÇALVES DE LUCENA**  
Vice-Prefeito de Fortaleza

## SECRETARIADO

<p><b>FRANCISCO JOSÉ QUEIROZ MAIA FILHO</b> Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito</p> <p><b>PRISCO RODRIGUES BEZERRA</b> Secretário Municipal de Governo</p> <p><b>JOSÉ LEITE JUCÁ FILHO</b> Procurador Geral do Município</p> <p><b>MARLON CARVALHO CAMBRAIA</b> Secretário da Controladoria e Transparência</p> <p><b>FRANCISCO JOSÉ VERAS DE ALBUQUERQUE</b> Secretário Municipal de Segurança Cidadã</p> <p><b>JURANDIR GURGEL GONDIM FILHO</b> Secretário Municipal de Finanças</p> <p><b>PHILIFE THEOPHILO NOTTINGHAM</b> Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão</p> <p><b>IVO FERREIRA GOMES</b> Secretário Municipal de Educação</p> <p><b>Mª DO PERPETUO SOCORRO MARTINS BRECKENFELD</b> Secretária Municipal de Saúde</p>	<p><b>DOMINGOS GOMES DE AGUIAR NETO</b> Secretário Municipal Extraordinário da Copa</p> <p><b>SAMUEL ANTÔNIO SILVA DIAS</b> Secretário Municipal de Infraestrutura</p> <p><b>JOÃO DE AGUIAR PUPO</b> Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos</p> <p><b>MÁRCIO EDUARDO E LIMA LOPES</b> Secretário Municipal de Esporte e Lazer</p> <p><b>ROBINSON PASSOS DE CASTRO E SILVA</b> Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico</p> <p><b>Mª ÁGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ</b> Secretária Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente</p> <p><b>JOÃO SALMITO FILHO</b> Secretário Municipal de Turismo de Fortaleza</p> <p><b>CLÁUDIO RICARDO GOMES DE LIMA</b> Secretário Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome</p>	<p><b>KARLO MEIRELES KARDOZO</b> Secretário Municipal de Cidadania e Direitos Humanos</p> <p><b>FRANCISCO GERALDO DE MAGELA LIMA FILHO</b> Secretário Municipal de Cultura de Fortaleza</p> <p><b>GUILHERME TELES GOUVEIA NETO</b> Secretário Regional I</p> <p><b>CLÁUDIO NELSON ARAÚJO BRANDÃO</b> Secretário Regional II</p> <p><b>MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS CANUTO</b> Secretário Regional III</p> <p><b>FRANCISCO AIRTON MORAIS MOURÃO</b> Secretário Regional IV</p> <p><b>JÚLIO RAMON SOARES OLIVEIRA</b> Secretário Regional V</p> <p><b>RENATO CÉSAR PEREIRA LIMA</b> Secretário Regional VI</p> <p><b>FRANCISCO RÉGIS CAVALCANTE DIAS</b> Secretário Regional do Centro</p>	<p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b></p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> <h3>SEGOV</h3> </div> <p><b>COORDENADORIA DE ATOS E PUBLICAÇÕES OFICIAIS</b></p> <p>RUA SÃO JOSÉ Nº 01 - CENTRO FONE/FAX: (0XX85) 3105.1002 FORTALEZA-CEARÁ - CEP: 60.060-170</p> <p><b>IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO</b></p> <p>AV. JOÃO PESSOA, 4180 - DAMAS FONE: (0XX85) 3452.1746 FONE/FAX: (0XX85) 3101.5320 FORTALEZA - CEARÁ CEP: 60.425-680</p>
--	---	---	---

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Passam a compor as vias do Sistema Viário Básico do Município, classificadas e definidas pelos arts. 146, 151, 225, da Lei nº 7.987, de 20 de dezembro de 1996, as vias constantes do Anexo 01 e Mapa 01, partes integrantes desta lei. § 1º - Passam a compor também como elemento estruturante da circulação municipal a ponte sobre o rio Cocó, definida no Mapa 01, parte integrante desta Lei. § 2º - A implantação da ponte de que trata o parágrafo primeiro deste artigo deverá ser precedida dos estudos ambientais necessários e consequente aprovação nas esferas governamentais competentes. § 3º - Passa a integrar como via do Sistema Viário Básico de que trata o art. 225 da Lei nº 7.987, de 20 de dezembro de 1996 (Uso e Ocupação do Solo) classificada como paisagística, a via correspondente ao limite sul do Loteamento Jardim Fortaleza, no trecho compreendido entre a Avenida Sebastião de Abreu e o prolongamento da Rua Almeida Prado (VETADO). Art. 2º - As transposições previstas nas vias estruturantes do Sistema Viário Básico, constantes do Anexo 02 e Mapa 02 desta Lei, serão definidas de acordo com os projetos executivos dos órgãos competentes municipais. Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 30 de abril de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

### ANEXO 01

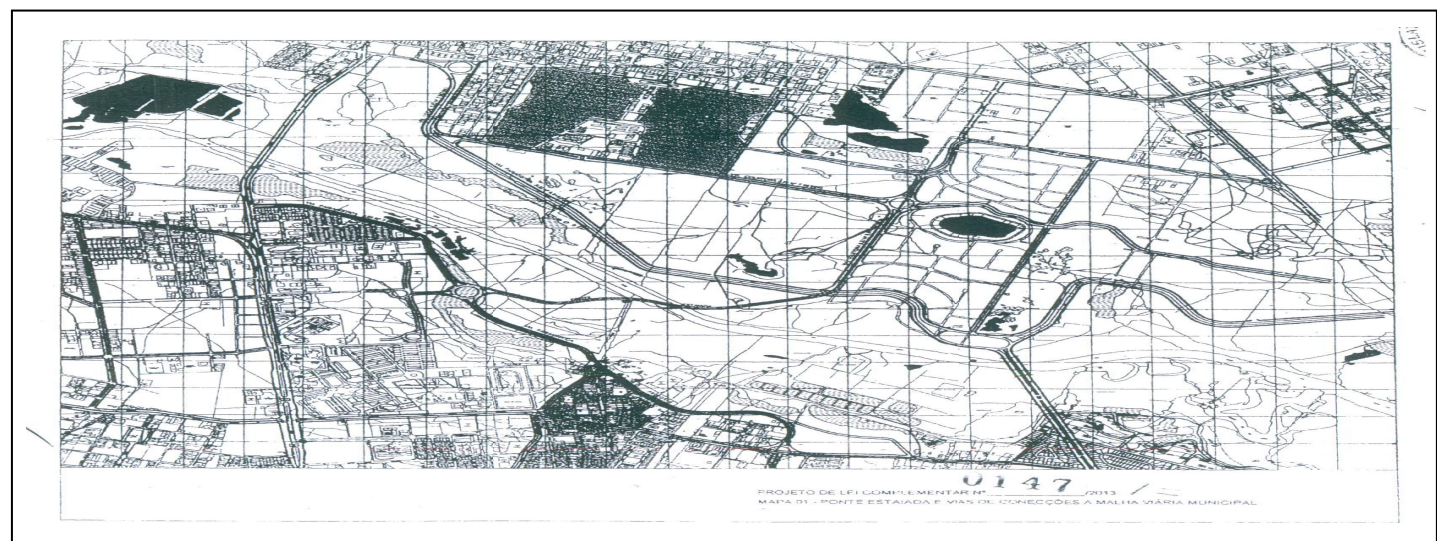
#### LEI DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

#### ANEXO 10 - CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS DO SISTEMA VIÁRIO

#### TABELA 10.5 - VIAS PAISAGÍSTICAS

TIPO	TÍTULO	TRECHO			QUADRÍCULA	CAIXA PROPOSTA	OBSERVAÇÕES
		NOME	INICIO	FIM			
Via	....	Proposta	Rua Firmino Rocha Aguiar com a ponte estaiada	Rua Martins de Castro com Rua Rosa Cordeiro	I-18	Var (**)	Conforme projeto específico

(\*\*) arquivado na SEUMA

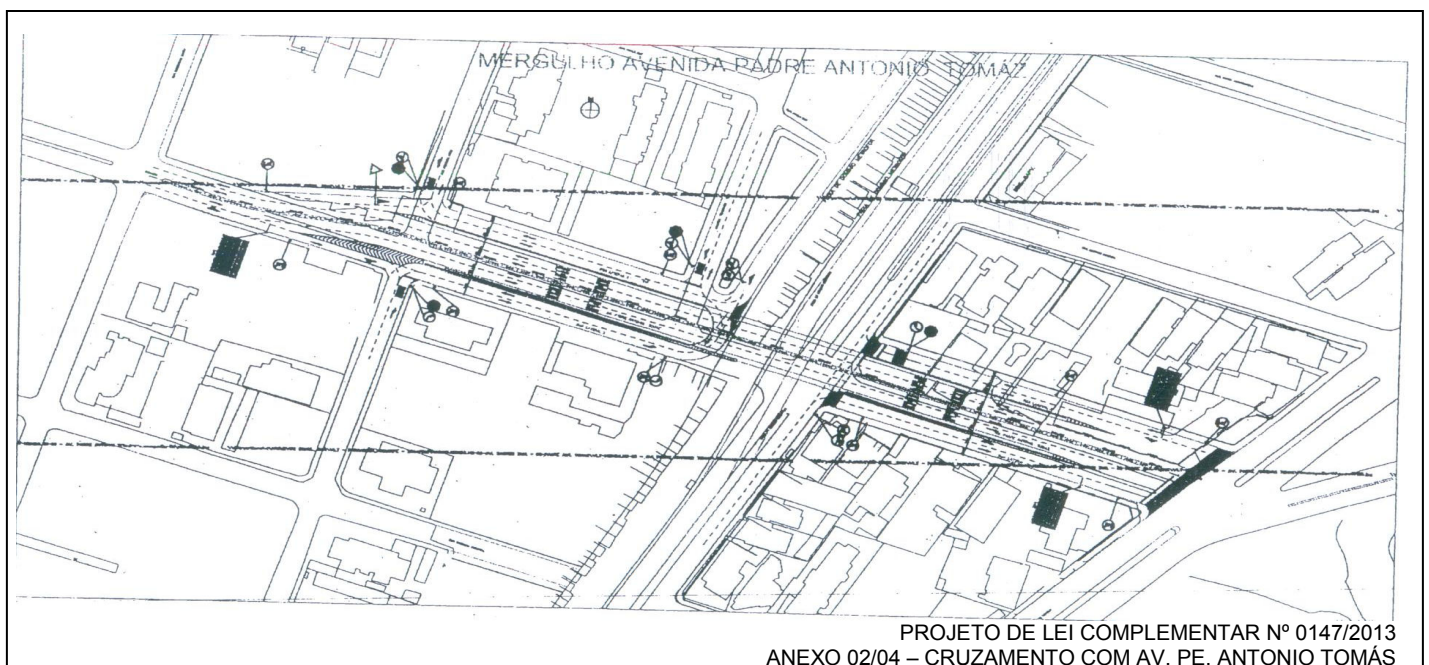
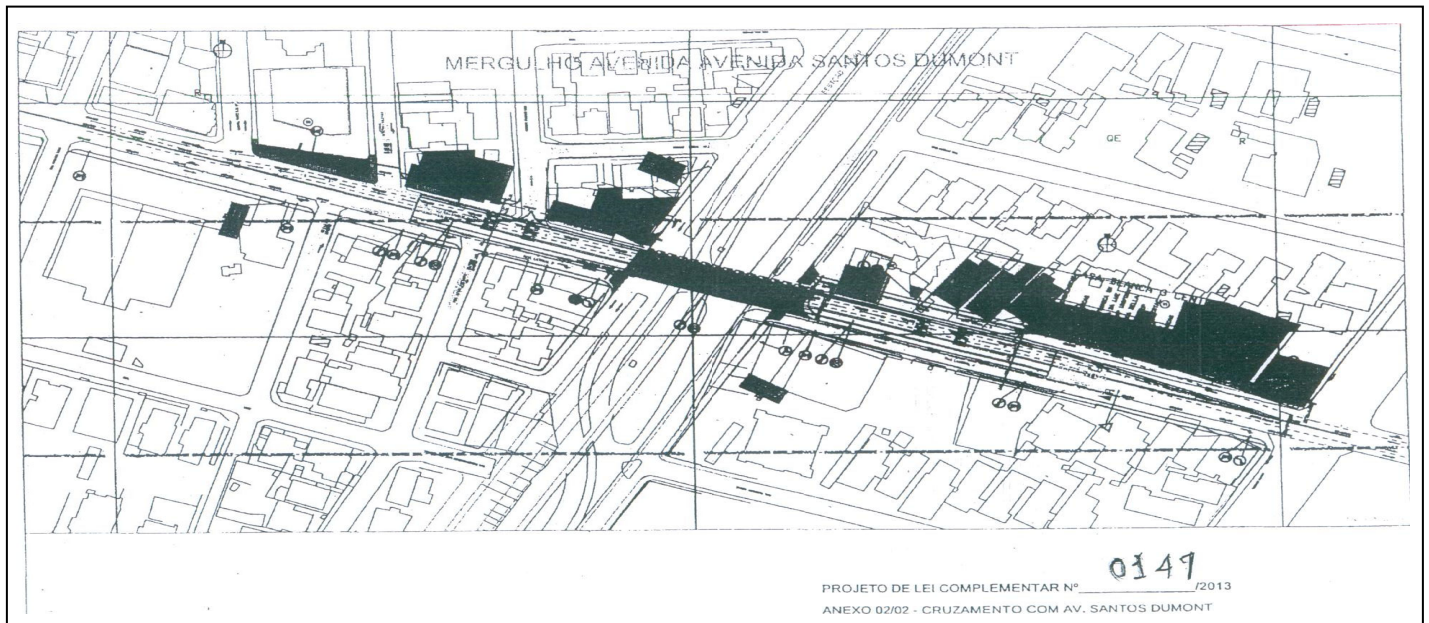
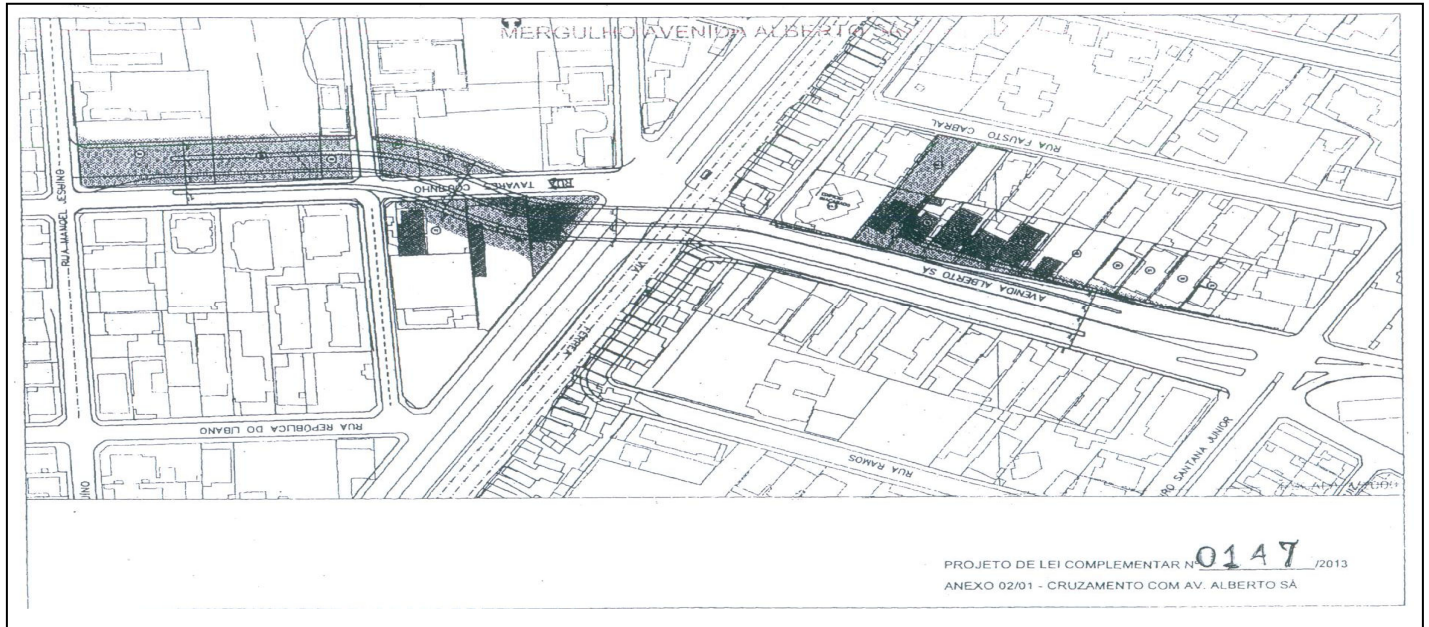




# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 06 DE JANEIRO DE 2014

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 3



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0147/2013 – ANEXO 01  
LEI DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

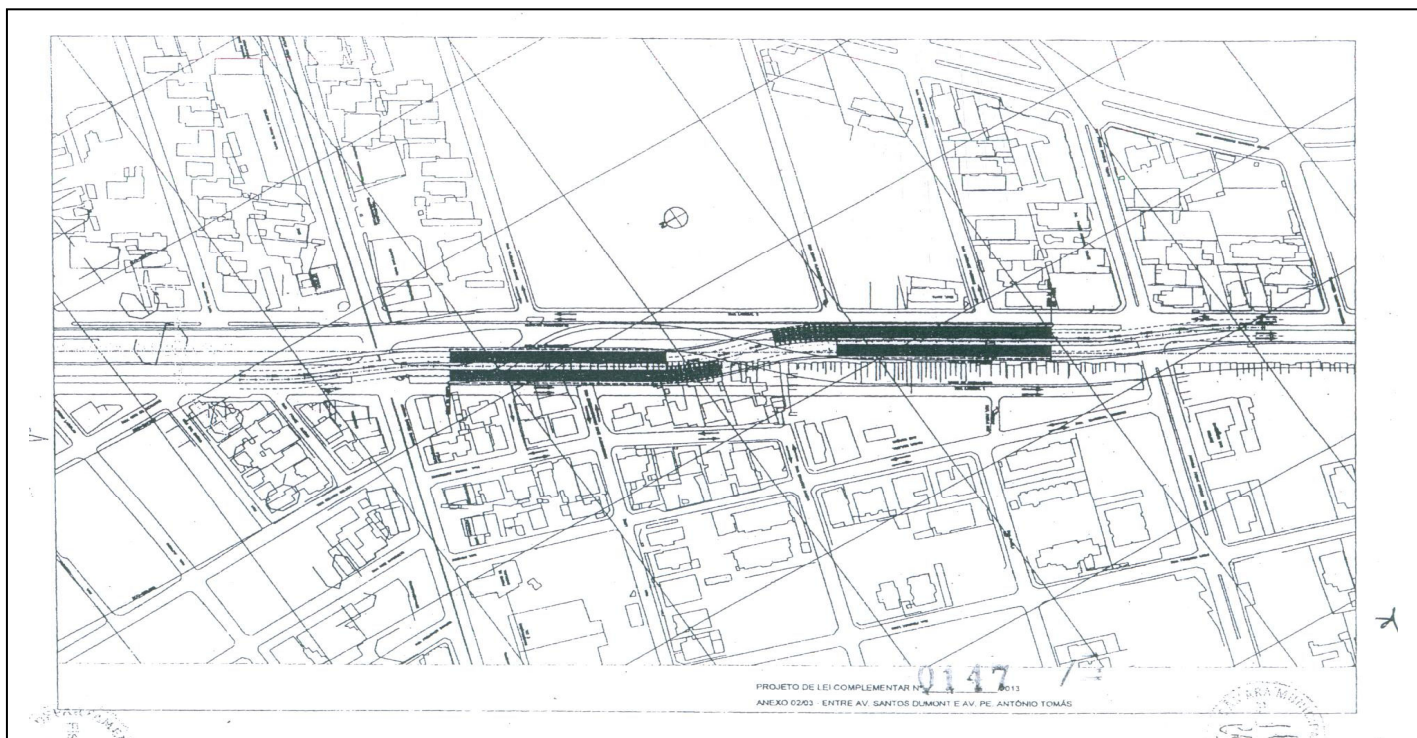
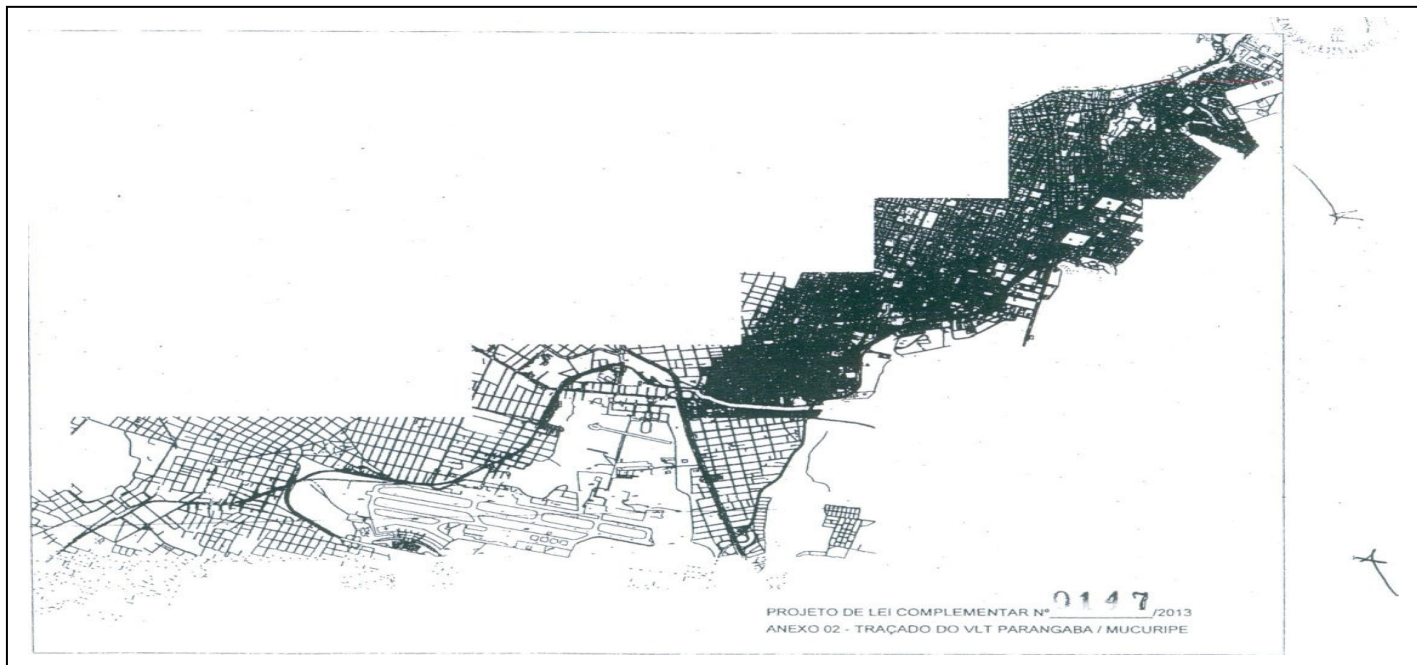
FORTALEZA, 06 DE JANEIRO DE 2014

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 4

ANEXO 10 - CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS DO SISTEMA VIÁRIO  
TABELA 10.5 - VIAS PAISAGÍSTICAS

TIPO	TÍTULO	VIA			QUADRICULA	CAIXA PROPOSTA	OBSERVAÇÃO
		NOME	INÍCIO	FIM			
Via		Proposta	Rua Firmino Rocha Aguiar com a Ponte Estaiada	Rua Martins de Castro com a Rua Rosa Cordeiro	I - 18	Var (**)	Conforme projeto específico

(\*\*) arquivo na SEUMA



\*\*\* \*\*

**ATO Nº 4810/2013 – GP – O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 13.076, de 08.02.2013 e Decreto nº 13.196, de 09.08.2013, publicado no DOM de 13.08.2013, e de acordo com o Processo nº 1801103124583/2013. RESOLVE de acordo com o artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 – Suplemento de 02.01.1991, autorizar a cessão, para o Governo

do Estado do Ceará com exercício na Secretaria da Educação do Estado do Ceará – SEDUC, dos servidores relacionados em anexo, lotados na Secretaria Municipal de Educação – SME, com ônus para a origem e com ressarcimento pelo órgão cessionário, dentro dos Termos do Convênio de Cooperação Técnica e Cessão de Servidores firmado com a Prefeitura Municipal de Fortaleza. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 18 de novembro de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra – PREFEITO MUNICIPAL DE FOR-**